



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2016

TIPO: **MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

1 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por forma de julgamento o menor Preço Global, mediante o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, objetivando o **Fornecimento de Material e execução de Serviços na Revitalização Paisagística de locais demarcados na área urbana da cidade de Vargem Bonita**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 005 de 09 de Janeiro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.3 - A Sessão Pública de Abertura e Julgamento do presente Processo Licitatório será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 9hrs00min do dia 04 de Abril de 2016** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

1.4 - Os Envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (01)** e a **Proposta de Preços (02)**, deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, até o horário previsto para o início da Sessão.

1.5 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material e execução de Serviços na Revitalização Paisagística dos seguintes locais públicos: Praça Bela Vista, Praça dos Imigrantes, proximidades da Copérdia e Rodoviária, Ginásio de Esportes e Unidade de Saúde na área urbana da cidade de Vargem Bonita**, conforme especificações do caderno de Projeto, Memorial Descritivo, Plantas, Orçamento e Anexos que integram o presente Edital.

3.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de que trata o objeto deste Edital deverão ser executados de acordo o Caderno de Projeto, Memorial Descritivo, Plantas e demais informações constantes no **ANEXO I (Projeto Técnico)**, o qual é parte integrante deste instrumento.

3.2 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e executar completamente o objeto no prazo de até **90 (noventa) dias** contados da mesma data.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.2.1 - Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.2.1.1 - Pela empresa contratada:

b) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

3.2.1.2 – Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando início da obra.

3.3 – Os serviços serão executados de acordo com as especificações e normas técnicas legais vigentes e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais legislação aplicável à espécie.

3.4 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.5 - Da medição dos serviços:

3.5.1- A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

3.5.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

3.5.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior.

3.5.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

3.6 - O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

3.7 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.8 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.9 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.10 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do **art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666/93**.

4.3 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

5.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão;

5.2 - O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de fé pública.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

5.3.1 - A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.4 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

5.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de julgamento da Tomada de Preços.

5.8 – O Modelo de Termo de Credenciamento, caso o Licitante queira utilizá-lo, consta no **ANEXO V** deste Edital.

5.9 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Documentação e da Proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROPONENTE:

6.2 - Para Habilitação exigir-se-á dos interessados a apresentação de documentação relativa à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Qualificação econômico-financeira;

c) Regularidade fiscal e trabalhista;

d) Documentação complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.2.1 – Da Habilitação jurídica:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2 – Da Qualificação econômico-financeira:

6.2.2.1 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

6.2.2.2 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.2.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.3.1 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

6.2.3.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

6.2.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

6.2.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.5 – Da Documentação Complementar:

6.2.5.1 - Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VII** deste Edital.

6.2.5.2 – Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

6.2.5.3 - Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto;

6.2.5.3 – O Responsável que assinar os documentos exigidos na **Documentação Complementar**, prevista neste Item, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do Licitante.

6.3 - Para fins de Habilitação, serão aceitas Certidões expedidas pelos Órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela *internet*, nos termos do **art. 35 da Lei nº 10.522/02**.

6.3 - A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.4.1 - Na forma prevista em Lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.4.2 - Em nome da Matriz, se o Licitante for a Matriz;

6.4.3 - Em nome da Filial, se o Licitante for a Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.4.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento Municipal de Licitações do Município de Vargem Bonita – SC.

6.5 - As Licitantes que desejarem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até um (01) dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal.

6.6 - Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.7 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.8 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.9 - Dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.9.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação:

6.9.1.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.9.1.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme o modelo do ANEXO IV do presente Edital.

6.9.2 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43 da LC nº 123/06 e alterações**).

6.9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa (**art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e alterações**);

6.9.4 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das Propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (**art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07**);

6.9.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 – A Documentação descrita nos **Itens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4** poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, observadas as datas de validade da documentação neles relacionados.

6.10.1 - Caso ocorra vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado, juntamente com o Certificado.

6.10.2 – *Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, se for o caso, o Licitante deverá apresentar os seguintes Documentos, junto ao Departamento Municipal de Licitações:*

a) *Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

b) *Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- g) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
- j) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- l) Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, obra semelhante a esta que está sendo licitada;
- m) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e/ou, Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) do último exercício social, já exigíveis e, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- n) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias; No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

6.10.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11 - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o Licitante será declarado Habilitado.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A Proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado ou carimbado que a identifique, impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, lacrada em um envelope rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROPONENTE:

7.1.1 - A Proposta deverá conter:

7.1.1.1 - Proposta de Preços, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, juntamente com a planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I – CD), adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

para a realização integral dos serviços, conforme estabelecido no caderno de Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **ANEXO I (Projeto Técnico)** do presente Edital.

7.1.1.2 - Os valores totais propostos para cada subitem da planilha de custos não poderão ser superiores ao valor orçado sob pena de desclassificação.

7.1.1.5 – Validade da cotação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do Envelope proposta;

7.1.1.6 - Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.

7.1.1.7 - Assinatura do representante legal da empresa proponente.

7.2 - A empresa proponente deverá observar na elaboração da sua proposta o **valor máximo de R\$ 25.395,67** (Vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

7.3 - No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma;

7.4 - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital;

7.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, até a data e hora estabelecida no Preâmbulo deste Edital, no Departamento Municipal de Licitações, junto ao Paço Municipal e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e as condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A Comissão Municipal de Licitações inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação, ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

8.3 - Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

8.4 - Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.

8.5 - Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada na forma do item 3 deste Edital.

8.6 - Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou havendo renúncia de interposição de recurso referente à fase de habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas, ENVELOPE Nº 02, das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes habilitados das empresas.

8.7 - Abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.9 - Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como, as propostas manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da Licitação.



8.10.1 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.11 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.12 - Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, § 2º e suas alterações, observando-se, quando aplicável, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.13 - Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

8.14 - Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

9.0 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.1.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.1.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3. O disposto no **subitem 9.1.2** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa.

9.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.4.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no **item 6.9** do presente edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos relativos ao presente Processo Licitatório, serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitações, através de documento formal.

10.4 - Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto a empresa vencedora.

11.2 - Após a homologação e adjudicação, a proponente vencedora será notificada para celebrar o Contrato.

11.3 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item

14.0 - Das Sanções Administrativas do presente Edital.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 - Fica estabelecido que com o proponente vencedor será celebrado contrato, conforme o **ANEXO X**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

12.2 - O contrato terá **vigência por 90 (noventa) dias**, com início contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

12.2.1 - Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - Caso a proponente declarada vencedora não queira, ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

12.4 - Não será exigido garantia contratual para esta Licitação.

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.5.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.5.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

13.0 - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - Cabe ao Município:

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;

13.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

13.1.3 - Providenciar a publicação resumida do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

13.1.4 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 17.1 deste Edital;

13.1.5 - Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço Inicial, para o início da execução do objeto do presente Edital.

13.2 - Cabe ao Proponente Vencedor:

13.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.

13.2.2 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços;

13.2.3 - Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.

13.2.4 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

13.2.5 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

13.2.8 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

13.2.9 - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados nos Memoriais Descritivos e/ou de mão de obra desqualificada;

13.2.10 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

13.2.11 - Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;

13.2.12 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

13.2.13 - Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

13.2.14 - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

13.2.15 - Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato;

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.2 - As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

14.2 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2 - O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

15.3 - Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas provenientes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, provenientes do Orçamento de 2016.

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

16.2 - O **custo máximo total** para esta contratação é de **R\$ 25.395,67** (Vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

17.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

17.1 - O pagamento será realizado em até duas (02) parcelas, conforme o laudo de medição efetuado, sendo que a 2ª parcela será paga até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.

17.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CNPJ 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, 966 - centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

14.2.1- A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de ressarcimento de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.

14.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

14.4 - Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

14.5 - A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

15.0 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.2 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.4 - Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006;

15.5 - Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito;

15.7 - O presente Edital será disponibilizado na íntegra no site do Município, (Projetos, Memorial Descritivo e Planilha), poderão ser retirados na Prefeitura de Vargem Bonita, no Departamento Municipal de Licitações.

30.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

30.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

30.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.6 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

30.7 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

30.8 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.8 - Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pelo telefones (49) 3548-3003 ou e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br.

15.9 - Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de CATANDUVAS (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

16.0 - DOS ANEXOS

16.1 - São partes integrantes do presente Edital:

16.1.1 - ANEXO I – Caderno de Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo;

16.1.2 - ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

16.1.3 - ANEXO III – Modelo da Planilha Orçamentária de Material e Mão de Obra;

16.1.5 - ANEXO IV – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME;

16.1.6 - ANEXO V – Modelo do Termo de Credenciamento;

16.1.8 - ANEXO VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

16.1.9 - ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para a habilitação;

16.1.10 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, (SC) 18 de Março de 2016.

MELÂNIA A ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

1. O Memorial Descritivo, os Projetos, o Orçamento Estimativo e o Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos exclusivos do projeto, serão disponibilizados em arquivos gravados em CD, o qual é parte integrante do presente Edital.
2. O respectivo CD estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QDE	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	Fornecimento de Material e execução de Serviços na Revitalização Paisagística dos seguintes locais públicos: Praça Bela Vista, Praça dos Imigrantes, proximidades da Copérdia e Rodoviária, Ginásio de Esportes e Unidade de Saúde na área urbana da cidade de Vargem Bonita, conforme especificações do caderno de Projeto, Memorial Descritivo, Plantas, Orçamento e Anexos que integram o Edital.	Svs	01	25.395,67		
TOTAL R\$..						

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - No valor proposto já estão incluídos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.2 - Que esta empresa tem pleno conhecimento do Caderno do Projeto, Memorial Descritivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

4.3 - Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

4.4 – Que o prazo de execução da obra será de (..) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.5 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2016

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente

**Anexar planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais planilhas e documentos do Projeto.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário de Material	Unitário de Mão de Obra	Total de Material	Total de Mão de Obra
1							
...							
...							
...							
...							

Valor Total (Material + Mão de Obra) R\$ (.....).

_____, ____ de _____ de 2016

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente

OBS.: Solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº .../2016 – Tomada de Preços nº 00/2016, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº....., e CPFsob nº, para participar do Processo Licitatório nº .../2016 – Tomada de Preços nº 00/2016, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, através do Fundo Municipal de Saúde, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____, ____ de _____ de 2016

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente

OBS.: O Credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no Item V – Da Representação e do Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2016 – Tomada de Preços nº 00/2016, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2016

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2016 – Tomada de Preços Nº 00/2016, **DECLARO**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

_____, ____ de _____ de 2016

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE, que entre si celebram, o MUNICIPIO DE, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE**, com sede na Rua Coronel Vitória, 966, centro, inscrito no CNPJ sob o número 95.996.187/0001-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI e a empresa, com sede administrativa na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, cidade de, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ../2016 – TOMADA DE PREÇO Nº ../2016, homologado no dia, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1 - O objeto do presente contrato é a execução pela CONTRATADA de, conforme especificações do Projeto, Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias, e demais Anexos, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - Os serviços de que trata o objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo os Memoriais Descritivos, Projetos e demais informações constantes no **Anexo I (CD) da Tomada de Preços nº ../2016**, o qual é parte integrante deste instrumento.

1.2.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e executar completamente o objeto no prazo de até **90 (noventa) dias** contados da mesma data.

1.2.3 - Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.2.3.1 - Pela CONTRATADA:

c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

1.2.3.2 – Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando início dos serviços.

1.2.4 – Da medição dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunica a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.

b) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

1.2.5 – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.2.5.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.6 - O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

1.2.7 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.7.1 - Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.7.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.2.8 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.

2.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1 - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

2.2.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

2.2.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – Não será exigida garantia para este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 - O preço total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e considerada vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R\$... (...), sendo:

- R\$... (...), referente aos materiais utilizados;
- R\$... (...), referente aos serviços.

4.1.1 - No preço ora contratado já estão inclusas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos, taxas, sinalização da obra e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

4.2 - O pagamento será realizado em até duas (02) parcelas, conforme o laudo de medição efetuado, sendo que a 2ª parcela será paga até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.3 - Os preços não serão reajustados.

4.4 - Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

4.5 - A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas provenientes da execução do presente contrato correrão por conta do Orçamento do Exercício de 2016, devidamente consignadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL

6.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, CNPJ 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.1.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE de ressarcimento de qualquer prejuízo que a CONTRATADA venha a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - Responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

7.1.2 - Providenciar a publicação resumida do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

7.1.4 - Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço Inicial, para o início da execução do objeto.

7.2 - Responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula primeira – do objeto e da forma de execução - do presente contrato.

7.2.2 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços;

7.2.3 - Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.

7.2.4 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.

7.2.5 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.9 - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

7.2.10 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.2.11 - Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;

7.2.12 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

7.2.13 - Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

7.2.14 - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.15 - Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato;

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) Advertência;

f) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10.4 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Tomada de Preços nº .../2014 com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Vargem Bonita, dede 2016.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material e execução de Serviços na Revitalização Paisagística dos seguintes locais públicos: Praça Bela Vista, Praça dos Imigrantes, proximidades da Copérdia e Rodoviária, Ginásio de Esportes e Unidade de Saúde na área urbana da cidade de Vargem Bonita, conforme especificações do caderno de Projeto, Memorial Descritivo, Plantas, Orçamento e Anexos que integram o Edital.

Tipo: Menor Preço.

Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.

Valor Máximo: R\$ 25.395,67

Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 06 de Abril 2016 às 9:00 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 18 de Março de 2016.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal